

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGISTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATO

> TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. -EMBRATEL.

PROCESSO N° 00110.000503/2009-84
CONTRATO N° 55/2010

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ALVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaría nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL, CNPJ nº 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas 1012, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-910, telefone nº (61) 2106-8140, 2106-8270 /fax nº (61) 2106-8435, neste ato representada pelos Senhores PAULO WERTHER DE ARAUJO, brasileiro, Gerente Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.766 – IFP/RJ, e do CPF nº 389.755.727-49 e VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, brasileiro, Gerente de Contas, portador da Carteira de Identidade nº 1.138.544.646 – MEX/DF, e do CPF nº 790.359.571-72, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000503/2009-84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato, a supressão de serviços, bem como dar nova redação ao quadro constante do caput da Cláusula Quarta e a Cláusula Oitava do contrato original, em face da redução dos valores dos serviços no percentual de 25%, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 17 de março de 2013, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (vinte) e quatro) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

~ { *

Subcláusula Segunda - Com a redução dos valores, o quadro constante do caput da Cláusula Quarta e a Cláusula Oitava do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

"CLÂUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

TEM :	t 🖺 SERVI ÇO STF	C, LON E LOI		
TIPO DE BERVIÇO	QDE, ANUAL	UNID,	VALOR UNIT, R\$	YALOR ANUAL RS
VC2 (LDH) M-F	93079,5	MINUTOS	0,6662	62,011,69
ACS (FDM) M·M , BULBY-WEDE,	64030,75	MINUTOS	1,2056	135,303,27
VC2 (LDN) M-M OUTRAS OPERADORAS	208550	MINUTOS	1,2058	249,005,35
VC3 (LDN) H-F	558479,25	MINUTOS	0.7508	419,320,19
VC3 (LDN) M-M 'INTRA-REDE"	182281,5	MINUTOS	1,3324_	242,880,98
VC3 (LDN) MAN OUTRAS OPERADORAS	447919,5	MINUTOS	1,3324	596 830,34
LDI - GRUPO 1 (PABX E \$MP)	30300	MINUTOS	1,4276	43.257,04
LDI - GRUPO 2 (PABX E SMP)	18600	MINUTOS	1,4275	26.553,83
LDI - GRUPO 3 (PABX E SMP)	31650	MINUTOS	1,4276	45,164,34
LDI - GRUPO 4 (PABX E SMP)	36600	MINUTOS	1,4276	52.251,08
LDI - GRUPO 5 (PABX E SMP)	83220	MINUTOS	1,4276	118.806,95
LDI - UNHAS DIRETAS	5250	MINUTOS	1,4276	7,495,04
LON - F-F (ORIG FIXO) PABX	1620448,5	MINUTOS	0,1163	186,498,54
LON - F-F (ORIG FIXO) LINHAS ORRETAS	51133,5	MINUTOS	0,2326	18 875,71
LON - F-M VC2 (ORIO FOXO) PABX	126150	MINUTOS	0.7297	B2,048,51
LDN - F-M YC3 (ORIO FIXO) PABX	747000	MINUTOS	0,7297,	545,067,23
LON - F-M VCZ (ORIG. FEXO) LINHAS DIRETAS	16125	миллоз	0,7931	12,789,14
LDN - F-M VC3 (ORIO, FOXO) LINHAS DIRETAS	19500	MANUTOS	0.7931	15,465,94
TOTAL RS				2,837,646,33

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despasas no valor de R\$ 2.837.646,33 (dois milhões, oltocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reals o trinta e três centavos), correrão à conta do PTRES: 000947, Natureza da Despesa: 339039."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas es demais cláusutas e condições do Contrato original, bom como o Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A-CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento-nos termos do parágrato único do art. 61 da Lei nº, 8.666, de 21 de junho de 1993.

08

į



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA ILCNICA DE CONTRATO

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasilia/DF, 16 de março de 2012

ALVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA

Diretor de Recursos Logisticos Presidência da República

PAULO WERTHER DE ARAUJO

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL

VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA

Empresa Brasileira de Telécomunicações S.A -- EMBRATEL